



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 010/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 019/2018
VALIDADE: (01) ano

No dia 11 de abril de 2018, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 019/2018 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE PIUMHI, Nº 92 – 1º ANDAR, CENTRO – FORMIGA MG, PROTOCOLADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3353 de 09 de agosto de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3521 de 09 de abril de 2018, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina elétrica de vias públicas, prédios públicos e lotes públicos, atendendo a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PROCESSO Nº 026/2018 - PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 019/2018**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 019/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. A execução do objeto deverá ser realizada em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço, bem como, com a entrega do cronograma com os locais definidos pela Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade do serviço. A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, nos horários predeterminados pelo contratante. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre essa mesma contratação. O Município exercerá **fiscalização através de funcionário responsável para acompanhamento da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

Contato: Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – 37 3329-1803/1804: - semam_fga@yahoo.com.br.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O servidor **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO** através da **PORTARIA Nº 3329, DE 10 DE JULHO DE 2017**, está designado e atuará como Fiscal do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O **Fiscal** e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.9. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
 CNPJ: 16.784.720/0001-25
 INSCR. EST.: ISENTO
 RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
 TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.

7.4. Cada entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.7. Solicitar o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

8.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;

8.9. Decidir acerca das questões que surgirem durante a vigência deste Contrato;

8.10. Caberá à Secretaria Gestão Ambiental elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão programados por cronogramas a serem fornecidos à Contratada juntamente com a Autorização de Serviço, onde constarão os locais do serviço requisitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.

9.2. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

9.3. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax.

9.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

9.5. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadores do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do serviço.

9.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.8. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no Cronograma.

9.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objetos do presente Contrato, fornecendo documentos quando solicitados pela CONTRATANTE, dirimindo qualquer dúvida e prestando esclarecimentos acerca da execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



9.10. A CONTRATADA permitirá e facilitará a fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas.

9.1. A CONTRATADA se obriga a comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou atrase a execução do objeto, no todo ou em parte.

9.12. A CONTRATADA é responsável pela Segurança dos funcionários durante a execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e uniformes compatíveis com as funções constantes do objeto licitado.

9.13. A Contratada deverá remover a produção de resíduos gerados pelos serviços simultaneamente à sua execução. Após as 18h (dezoito horas), é vedado que ainda haja produção a ser retirada.

9.14. A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido à presença de veículo estacionado ou qualquer outro tipo de obstáculo, não exime a Contratada da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento.

9.15. Para a execução integral dos serviços de capina, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, bem como da correta sinalização viária para garantir a segurança da equipe e de transeuntes.

9.16. O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos tais como combustíveis, lubrificantes, e demais ferramentas, é de responsabilidade da contratada.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, 2 “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br



Forneceador: 13064 - Construtora Reis & Guimarães EIRELI

1	6-005-67254	Capina elétrica de vias públicas, prédios públicos e lotes	ML	500.000,00	0,0000	0,8000	400.000,00	Venceu
Total do Forneceador ----->				500.000,00			400.000,00	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

15.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO N° 019/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

 LUDMILA TERRA BORGES - PREGOEIRO(A)

Equipe de Apoio:

 Eliana Maria de Sousa Moraes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitacao@formiga.mg.gov.br

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Ana Paula Cunha

Empresa Vencedora:

Construtora Reis & Guimarães EIRELLI

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: